



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Folha N.º 070
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Secretaria 2ª Câmara
Fls. 128
22

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **VITOR DONIZETE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº MG-4.118.174, inscrito no CPF sob o nº 538.512.266-15, residente e domiciliado na Rua Domingos Vieira de Lima, 60, Santana da Vargem, MG, CEP 37195-000, nomeia e constitui como seus procuradores, **IVALDO LOPES DE ASSIS**, advogado inscrito na OABMG sob o nº 66.532, **RONALDO MIKEI FIGUEIREDO MARTINS**, advogado inscrito na OABMG sob o nº 88.268, **REINALDO CANDIDO TEIXEIRA**, contador inscrito na CRCMG sob o nº 53.451, **SHIRLEY MORAIS SOUZA DE PAIVA IGNACIO**, contadora inscrita no CRCMG sob o nº 50.739, todos com escritório profissional na Av. Brasil, 430, Sala 103, Bairro Iguaçú, Ipatinga, MG, CEP 35162-036., outorgando-lhes amplos poderes para representa-los junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo 958.867 – Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em trâmite na 2ª Câmara.

Santana da Vargem, MG, 15 de abril de 2016.

VITOR DONIZETE SIQUEIRA

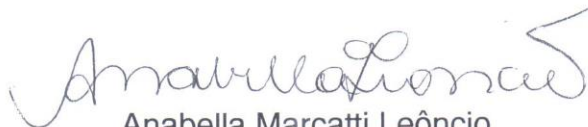
Prefeito Municipal

TERMO DE JUNTADA E ENCAMINHAMENTO

Processo nº: 958.867

Data: 03/05/2016

Certificamos que procedemos à juntada da documentação protocolizada sob o nº 4017411/2016, às fls. 28/128, subscrita por Evaido Lopes de Assis – OAB/MG 66.532 e Shirley Morais de Paiva Ignácio – CRCMG 50.739, procuradores do Sr. Vítor Donizete Siqueira, Prefeito Municipal de Santana da Vargem.



Anabella Marcatti Leôncio
TC nº 2737-2



Renata Machado da Silveira Van Damme
Diretora da Secretaria da 2ª Câmara

PROCESSO Nº: 958.867

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

MUNICÍPIO: SANTANA DA VARGEM

PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

RESPONSÁVEL: VITOR DONIZETTI SIQUEIRA

COMPETÊNCIA: COLEGIADO DA SEGUNDA CÂMARA

RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ

À Secretaria da Segunda Câmara,

Junte-se aos autos o documento protocolizado sob o nº 40.330-11, por meio do qual o Sr. Vitor Donizetti Siqueira, Prefeito do Município de Santana da Vargem, requer a reabertura de prazo para reenvio do módulo de acompanhamento do Sicom, referente ao mês de dezembro de 2014, em razão de falha no sistema, por ocasião da remessa. Para tanto, junta aos autos cópia das ocorrências de atendimento CRJ-TCEMG nº 328034, de 27/4/2016, e nº 328504, de 29/4/2016.

À vista do requerimento formulado pelo gestor, bem como das ocorrências registradas na Central de Relacionamento com o Jurisdicionado, encaminhe-se o processo à Diretoria de Tecnologia da Informação para que se manifeste quanto às informações prestadas ao jurisdicionado acerca do prazo a ele concedido para defesa e reenvio do módulo de acompanhamento do Sicom.

Fixo o prazo de 48 horas.

A seguir, conclusos.

Tribunal de Contas, em 10/5/2016.



GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO RELATOR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da 2ª Câmara

Folha N.º 0243



EXP. nº 289/2016/SEC. 2ª CÂMARA

De: Secretaria da Segunda Câmara

Para: Gabinete do Conselheiro Gilberto Diniz

Referência: Processo nº 958.867 – Prestação de Contas do Executivo Municipal de Santana da Vargem

Em: 03/05/2016

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

Recebido nesta Secretaria o documento protocolizado sob o nº 4033011/2016, submeto a matéria à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,


Renata Machado da Silveira Van Damme
Diretora da Secretaria da 2ª Câmara

Solange Mª Carvalho

TC 844-1

Tribunal de Contas - MG



Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator

Referência: Processo: 958.867 2ª Câmara
Prestação de Contas de 2014.
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

VITOR DONIZETE SIQUEIRA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº MG-4.118.174, inscrito no CPF sob o nº 538.512.266-15, residente e domiciliado na Rua Domingos Vieira de Lima, 60, Santana da Vargem, MG, CEP 37195-000, vem mui respeitosamente perante V. Exa., por seus procuradores ao final assinado, expor e requerer o seguinte:

Quando da apresentação de sua defesa nos autos em epígrafe, constatou-se a necessidade do reenvio do SICOM, módulo acompanhamento mensal, referente ao mês de dezembro de 2014. Quando da primeira tentativa de envio, o Portal do SICOM apresentou mensagem de que o reenvio somente seria possível após a juntada aos autos, do Aviso de Recebimento da citação ao Prefeito Municipal. Diante deste fato, cadastramos uma ocorrência na Central de Relacionamento com o Jurisdicionado, tendo sido informado que o problema havia sido corrigido e que o prazo para remessa será de 27/04/2016 a 30/05/2016 (ocorrência 328034, anexa).



A handwritten signature in blue ink, likely of the reporting officer.



Outrossim, não logramos êxito em promover o reenvio, o que motivou nova ocorrência junto ao CRJ (ocorrência 328.504), tendo sido informados que havia expirado o prazo para reenvio e recomendando que peticionássemos no sentido de obter a prorrogação do prazo.

Por todo o exposto, é o presente para requerer a reabertura do prazo para reenvio do SICOM módulo Acompanhamento Mensal referente ao mês de dezembro de 2014.

Termos em que, pede deferimento.

Belo Horizonte, MG, 02 de maio de 2016.

Evaldo Lopes de Assis
Advogado OABMG 66532


Shirley Morais de Paiva Ignacio
Contadora CRCMG 50.739

Assunto: Ocorrência CRJ-TCEMG
Para: evaldolopes@oi.com.br

Folha N.º 0246

Data: 27/04/16 15:29

De: nao_responda@tce.mg.gov.br

FALE COM O TCE
JURISDICIONADO



Ocorrência de Atendimento

Número da Ocorrência:
328034

Status da Ocorrência:
Resolvido

Aberta em: 27/04/16 - 9:29:21

Descrição da Ocorrência:

O Senhor Prefeito Municipal foi notificado para apresentar justificativas em face do processo 958.867, tendo sido constatada a necessidade de reenvio do SICOM AM referente ao mês de dezembro de 2014.

Entretanto ao tentar processar a substituição o sistema informa que a remessa somente será possível após a juntada do AR ao referido processo.

Em consulta à Secretaria da Câmara fomos informados que o AR já foi juntado, diante disto solicitamos a verificação desta situação.

Atenciosamente

Evaldo Lopes de Assis

Procurador

Conclusão da Ocorrência:

Prezado(a),

Informamos que o município está autorizado a proceder com o reenvio dos arquivos do SICOM referente a 2014 no prazo 27/04/2016 até 30/05/2016. Para reenviar basta acessar o portal do

Sicom, ir na aba "Autorizar Substituição" e realizar o reenvio pela aba principal de Substituição .

Para sua comodidade e segurança as demandas relativas aos Sistemas Informatizados do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais deverão ser feitas através da Central de Relacionamento com os Jurisdicionados - CRJ que encontra-se disponível no link: <https://crj.tce.mg.gov.br/Login/>

Att.

Equipe CRJ - Central de Relacionamento com os Jurisdicionados



A sua avaliação é muito importante para que possamos continuar prestando um serviço com qualidade e eficiência. Avalie a equipe da Central de Relacionamento com os Jurisdicionados - CRJ acessando a pesquisa aqui.

"As informações contidas neste e-mail, e nos arquivos anexos, são para uso exclusivo do destinatário aqui indicado, não se autorizando o acesso por qualquer outra pessoa. Caso não seja o destinatário correto, esteja notificado pelo presente, que qualquer revisão, leitura, cópia e/ou divulgação do conteúdo deste "e-mail" são estritamente proibidas e não autorizadas. Por favor, apague o conteúdo do "e-mail" e notifique o remetente imediatamente. Grato pela cooperação, equipe de Segurança da Informação do Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais."

Assunto: Ocorrência CRJ-TCEMG
Para: evaldolopes@oi.com.br

Folha N.º 0248
Data: 29/04/16 10:10
De: nao_responda@tce.mg.gov.br

FALE COM O TCE
JURISDICIONADO



Ocorrência de Atendimento

Número da Ocorrência: 328504
Status da Ocorrência: Resolvido

Aberta em: 28/04/16 - 16:16:22

Descrição da Ocorrência:

Prezados,

O Senhor Prefeito Municipal foi notificado para apresentar justificativas em face do processo 958.867, tendo sido constatada a necessidade de reenvio do SICOM AM referente ao mês de dezembro de 2014.

Entretando mesmo após realizar cadastro em "Autorizar Substituição" não estamos conseguindo reenviar o AM de Dezembro/2014, quando tentamos reenviar utilizando a opção de "Envio" o sistema emite a seguinte mensagem de erro: "264 Já existe uma remessa entregue ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para o módulo, exercício e mês selecionado. Somente é permitido realizar novamente o envio, caso a remessa atual para o período desejado, esteja invalidada devido a substituição do módulo de Instrumentos de Planejamento ou Inclusão de Programas." Quando tentamos fazer cadastro de envio de substituta na opção "Substituição" o sistema emite a seguinte mensagem: "Não foi possível criar o formulário de substituição. Para o exercício e mês e módulo selecionado o período foi de 16/04/2014 até 26/04/2014."

Segue anexo com as telas de erros, aguardamos retorno.

Atenciosamente

Evaldo Lopes de Assis

Procurador

Conclusão da Ocorrência:

Prezado (a),

verificamos em nosso sistema que o prazo para reenvio dos dados se encontra expirado.

Desta forma, orientamos que faça uma petição solicitando a prorrogação deste prazo.

Para sua comodidade e segurança as demandas relativas aos Sistemas Informatizados do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais deverão ser feitas através da Central de Relacionamento com os Jurisdicionados - CRJ que encontra-se disponível no link: <https://crj.tce.mg.gov.br/Login/>

Att.

Equipe CRJ - Central de Relacionamento com os Jurisdicionados

A sua avaliação é muito importante para que possamos continuar prestando um serviço com qualidade e eficiência. Avalie a equipe da Central de Relacionamento com os Jurisdicionados - CRJ acessando a pesquisa aqui.

"As informações contidas neste e-mail, e nos arquivos anexos, são para uso exclusivo do destinatário aqui indicado, não se autorizando o acesso por qualquer outra pessoa. Caso não seja o destinatário correto, esteja notificado pelo presente, que qualquer revisão, leitura, cópia e/ou divulgação do conteúdo deste "e-mail" são estritamente proibidas e não autorizadas. Por favor, apague o conteúdo do "e-mail" e notifique o remetente imediatamente. Grato pela cooperação, equipe de Segurança da Informação do Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais."



TERMO DE JUNTADA E ENCAMINHAMENTO

Processo nº: 958.867

Data: 11/05/2016

Certificamos que procedemos à juntada do Expediente nº 289/2016 desta Secretaria, à fl. 131, e da documentação protocolizada sob o nº 4033011/2016, às fls. 132/137, subscrita por Shirley Moraes de Paiva Ignácio – CRC/MG 50.739, procuradora do Sr. Vítor Donizete Siqueira, Prefeito Municipal de Santana da Vargem.

Encaminhamos os presentes autos à Diretoria de Tecnologia da Informação, em atendimento ao despacho de fl. 130.


Anabella Marcatti Leôncio
TC 2737-2


Renata Machado da Silveira Van Damme
Diretora da Secretaria da 2ª Câmara



Câmara Munic. de Santana da Vargem
Folha N.º 0251
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Mem.: 26/2016/SSI
De : Supervisão de Sistemas Informatizados
Para : Conselheiro Relator Gilberto Diniz
Data : 20/05/2016
Ref. : Processo – nº 958.867

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

Conforme solicitado por V.exa. no termo de juntada e encaminhamento da fl.138 e em cumprimento ao despacho de fl.130 deste processo, informo que, após consulta ao SGAP foi verificado e informado ao jurisdicionado que o prazo para o reenvio da remessa de Dezembro/2014 era de 27/04/2016 à 30/05/2016.

Após análise, identificamos que a data inserida da juntada do AR no SGAP originou a informação equivocada. Diante do fato, o jurisdicionado perdeu o prazo para realizar a substituição das informações no SICOM.

Encaminho-lhe o presente memorando, anexado à capa dos autos, em observância ao preceituado no art. 142 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Atenciosamente,


Alcimar Bonomi

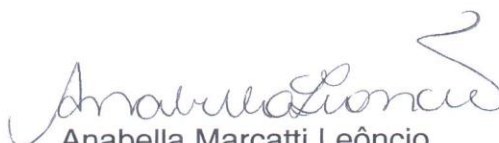
Supervisor de Sistemas Informatizados

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Processo nº: 958.867

Data: 17/05/2016

Cumpridas as determinações contidas no despacho de fls. 130, encaminhamos os presentes autos à conclusão do Exmo. Sr. Relator.



Anabella Marcatti Leôncio
TC nº 2737-2



Renata Machado da Silveira Van Damme
Diretora da Secretaria da 2ª Câmara

PROCESSO Nº: 958.867

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

MUNICÍPIO: SANTANA DA VARGEM

PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

RESPONSÁVEL: VITOR DONIZETTI SIQUEIRA

COMPETÊNCIA: COLEGIADO DA SEGUNDA CÂMARA

RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ

À Secretaria da Segunda Câmara,

À vista da manifestação da Diretoria de Tecnologia da Informação, fl. 139, e das ocorrências registradas pelo gestor na Central de Relacionamento com o Jurisdicionado, fls. 132 a 137, retorno os autos a essa Secretaria para que se manifeste quanto à alteração do prazo de apresentação de defesa e remessa de dados constante no SGAP.

Fixo o prazo de 48 horas.

Em seguida, conclusos.

Tribunal de Contas, em 20/5/2016.



GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO RELATOR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da Segunda Câmara

**Da:** Secretaria da 2ª Câmara**Para:** Gabinete do Conselheiro Gilberto Diniz**Data:** 30/5/2016

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Objetivando dar cumprimento ao despacho de fls. 25, foi expedido o ofício nº 2147/2016, fls. 26, ao Sr. Vitor Donizetti Siqueira, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, concedendo-lhe vista dos autos para que, no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, apresentasse as alegações e documentos que julgasse pertinentes acerca dos fatos apontados pela Unidade Técnica deste Tribunal, e cujo aviso de recebimento foi juntado aos autos e no Sistema de Gestão e Administração de Processos – SGAP em 29/3/2016.

Entretanto, em 26/4/2016, verificou-se que o prazo concedido ao jurisdicionado, que deveria ter iniciado em 30/3/2016 com vencimento em 28/4/2016, não foi a ele disponibilizado.

Constatado o equívoco, neste mesmo dia, foi lançado no sistema o prazo determinado, com início em 27/4/2016 e término em 30/5/2016, e comunicado ao interessado, fls. 134/135.

Em 28/4/2016, deu entrada nesta Secretaria a petição protocolizada em 27/4/2016 sob o nº 4017411/2016, subscrita pelos procuradores do Sr. Vitor Donizete Siqueira, juntada aos autos em 3/5/2016 às fls. 28/128.

Porém, em atendimento à orientação dada pelo órgão técnico de encaminhar à unidade as Prestações de Contas Municipais referentes ao exercício financeiro de 2014, somente no último dia do vencimento do prazo, e em virtude da juntada aos autos da documentação acima mencionada, o prazo foi indevidamente alterado no sistema, voltando ao antes concedido, ou seja, início em 30/3/2016 e término em 28/4/2016.

PROCESSO N.º: 958.867

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

MUNICÍPIO: SANTANA DA VARGEM

PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

RESPONSÁVEL: VITOR DONIZETTI SIQUEIRA

COMPETÊNCIA: COLEGIADO DA SEGUNDA CÂMARA

RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ

À Secretaria da Segunda Câmara,

Em face da solicitação formulada pelo gestor responsável no documento protocolizado sob o nº 40.330-11, fls. 132/133, e diante das informações contidas no expediente dessa Secretaria, às fls. 142 e 142-v, determino, em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório estabelecidos no inciso LV do art. 5º da Constituição da República, a intimação do Sr. **VITOR DONIZETTI SIQUEIRA**, concedendo-lhe nova vista dos autos, pelo **prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis**, a fim de que possa promover o reenvio do módulo de acompanhamento do SICOM, referente ao mês de dezembro de 2014, conforme solicitado.

Na oportunidade, cientifique-se-lhe que os arquivos digitais atinentes ao relatório técnico e demais documentos que serviram de base para análise das contas se encontram disponíveis para acesso no Portal do Tribunal, no endereço www.tce.mg.gov.br – na Aba: “Serviços”, Funcionalidade: “Vista eletrônica de Processos”, devendo, para tanto, informar o número de CPF e a “Chave de Acesso” constante no ofício de citação encaminhado pela Secretaria da Segunda Câmara. E que, na hipótese de ser promovida alteração de dados, em razão da análise técnica, esses deverão ser encaminhados por meio do Portal do SICOM, na forma do art. 7º da Instrução Normativa nº 3, de 2014, deste Tribunal.

Comunique-se, ainda, que a defesa deverá ser apresentada por ele próprio ou por procurador devidamente constituído, mediante instrumento de mandato original ou cópia autenticada, conforme *caput* do art. 164 da Resolução nº 12, de 2008, e que a não manifestação no prazo assinado implicará a apreciação com base no atual estágio de instrução do processo.

O ofício de intimação deverá ser enviado para o local de trabalho, bem como para o endereço domiciliar ou residencial do gestor.

Manifestando-se o responsável, encaminhem-se os autos à 1ª CFM/DCEM. Após análise técnica ou transcorrido o prazo *in albis*, retornem-me os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em 6/6/2016.



GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO RELATOR